

5 PONTOS DE ATENÇÃO AI ACT

Acordo político na UE,
próximos passos e
reflexos no Brasil

EU
Artificial
Intelligence Act

1) O QUE É O AI ACT?

O AI ACT é uma proposta abrangente, robusta e prescritiva da UE para regular a Inteligência Artificial, com base na sua capacidade de causar danos, e para promover a tecnologia e suas aplicações de forma ética, segura e responsável.

2) HISTÓRICO - O AI ACT ESTÁ APROVADO?

Em 2018, iniciaram-se as discussões na EU sobre o tema. A primeira versão do AI Act foi proposta em 12 de abril de 2021.

O texto precisou ser adaptado diante dos avanços tecnológicos. A versão inicial não fazia menção aos modelos de propósito geral (GPAI), como aqueles que alimentam o ChatGPT. Diante desse contexto, houve inúmeros adiamentos e desentendimentos entre reguladores, principalmente, recentemente, em razão das responsabilidades decorrentes dos GPAIs.

2) HISTÓRICO - O AI ACT ESTÁ APROVADO?

Agora, houve acordo político no trílogo (Comissão, Conselho e o Parlamento da UE se reuniram para discutir as disposições finais nos últimos dias).

Ou seja, os principais contornos da Lei foram definidos e confirmam ao mundo que a UE regulamentará a IA com uma grande e robusta norma (a estrutura principal e o esboço da Lei estão resolvidos) e agora os detalhes técnicos para que o AI Act possa funcionar serão discutidos.

A Lei ainda precisa passar por algumas etapas finais para ser aprovada. O texto final ainda não foi publicado e as votações devem ser realizadas no Parlamento e no Conselho Europeu, que é composto por representantes dos 27 países da união, após a definição desses detalhes técnicos finais.

3) IA GENERATIVA (MODELOS DE IA DE PROPÓSITO GERAL)

Possível acordo sobre "modelos de IA de propósito geral" (GPAI):

- Nível 1: GPAI sem "risco sistêmico" estarão sujeitos a obrigações básicas de documentação e compartilhamento de informações;

- Nível 2: GPAI com "risco sistêmico" estarão sujeitos a critérios de avaliação de modelos mais avançados e a requisitos de transparência.

Detalhes para a classificação entre os níveis 1 e 2 serão trabalhados agora, na chamada legislação de "nível 2".

3) IA GENERATIVA (MODELOS DE IA DE PROPÓSITO GERAL)

A abordagem escalonada teria sido mantida com uma categorização automática como 'sistêmica' para modelos que forem treinados com poder computacional acima de determinadas operações. Um novo anexo fornecerá critérios para designação qualitativa ex officio, que incluem o número de usuários empresariais e os parâmetros do modelo, e podem ser atualizados com base na evolução tecnológica.

As obrigações de transparência aplicar-se-ão a todos os modelos, incluindo a publicação de um resumo suficientemente detalhado dos dados de formação, protegendo segredos de negócio. O conteúdo gerado pela IA terá que ser imediatamente reconhecível.

3) IA GENERATIVA (MODELOS DE IA DE PROPÓSITO GERAL)

Para os modelos de nível superior, as obrigações incluem a avaliação do modelo, a avaliação e o acompanhamento dos riscos sistêmicos, a proteção da cibersegurança e a comunicação de informações sobre o consumo de energia do modelo.

Será criado um Gabinete de IA na Comissão Europeia para fazer cumprir as disposições do modelo de base. Os sistemas de IA serão supervisionados pelas autoridades nacionais competentes, que serão reunidas no Conselho Europeu de Inteligência Artificial para garantir a aplicação consistente da lei. Um fórum consultivo recolherá o feedback das partes interessadas.

4) AVANÇO OU RETROCESSO?

É um contexto desafiador. Refletir se, quando e em que nível regular a IA é fundamental, buscando a proteção de direitos, mas sem impedir ou burocratizar ainda mais a inovação.

O sucesso da regulação de um objeto em constante transformação depende da combinação de soft law com flexibilidade regulatória. Fora isso, esses parâmetros mínimos podem orientar a autorregulação e o desenvolvimento de códigos de conduta para diferentes setores de atividade econômica, podendo ser reconhecidos posteriormente pelos órgãos e autoridades públicas setoriais competentes.

4) AVANÇO OU RETROCESSO?

Ou seja o AI Act pode representar barreira de entrada ainda maior em razão do impacto econômico de conformidade, concentração ainda maior de poder em poucas e grandes empresas de tecnologia, além da transferência de pesquisa e desenvolvimento de IA para fora da UE, onde legislações podem ser menos rigorosas ou não aplicadas adequadamente.

Haverá um desafio de manutenção da competitividade global da UE, ao mesmo tempo em que tenta promover uma abordagem ética e legal sólida em relação à IA.

A) Aplicação Extraterritorial do AI Act

Nas últimas versões, havia previsão da Lei ser aplicável a fornecedores que coloquem no mercado sistemas de IA no território da UE, independentemente de estarem estabelecidos na União ou num país terceiro, bem como para fornecedores e utilizadores de sistemas de IA localizados num país terceiro, se o resultado produzido pelo sistema for utilizado na UE.

B) Efeito Bruxelas

Não precisamos nos precipitar no tema, sob pena de prejudicar a inovação no Brasil, enquanto diversos outros países do mundo ainda discutem possíveis modelos regulatórios e as empresas passam a adotar medidas de letramento e governança para mitigar riscos existentes.

Em recente debate, a convite do Valor Econômico, defendi: 1) Não regular agora a IA no Brasil; 2) Observar, como benchmark, a ordem executiva dos EUA (Biden), que é uma abordagem setorial baseada em múltiplas diretrizes e encaminhamento de políticas públicas; 3) Não haver um novo órgão central para fiscalizar e sancionar. Ou seja, uma estrutura descentralizada, privilegiando-se as leis e órgãos reguladores setoriais já existentes, de acordo com o uso da IA.

A prioridade deveria ser um plano de nação para qualificar mão de obra, com recursos e infraestrutura para criar ecossistemas em torno da capacidade humana, além de diminuir a barreira de entrada para pequenas e médias empresas.





Direito,
Inovação
& Tecnologia

Onde o
Direito
impulsiona
a **inovação**